



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 23090.013133/2026-27

PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM "EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: FUNDAMENTOS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E GESTÃO EDUCACIONAL ANTIRRASCISTA" NO FORMATO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB) torna público o presente Edital referente às normas de seleção de mediadores pedagógicos, com fundamento pela Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, nas Instruções Normativas Conjuntas MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e MGI/MDHC nº 260/2025 e Resolução Normativa CEPE/UFLA nº 070 de 24 de Novembro de 2023 para atuação nos módulos ofertados no referido curso, no formato a distância, nos termos que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O cronograma de execução do Edital de Seleção de mediadores pedagógicos para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação das Relações Étnico-Raciais na Educação Básica: fundamentos, práticas pedagógicas e gestão educacional antirracista, no formato a distância, será conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Cronograma de execução do Edital		
Nº	Atividade	Prazos
1	Publicação do Edital	19/06/2026
2	Período de inscrições e envio dos documentos	19/06 a 03/07/2026
3	Resultado da etapa única: análise de currículo	10/07/2026
4	Interposição de recursos	11/07/2026 a 15/07/2026
5	Resultado da Interposição de recursos	16/07/2026
6	Resultado final	17/07/2026

1.2 A aprovação neste Processo Seletivo não assegura o início das atividades, pois tanto a atuação do mediador pedagógico quanto o recebimento da bolsa dependem da efetiva oferta do curso e de seus módulos, bem como da concessão das bolsas pelo FNDE.

1.3 O curso será ofertado no formato a distância, com início da turma previsto para o dia 31/08/2026.

2. DO QUADRO DE MÓDULOS E VAGAS

2.1 Serão reservadas o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável, conforme disposto no Art. 13 da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024.

2.2 Neste Edital, com base no § 5º do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, serão reservadas 20% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 3% para indígenas, 2% para quilombolas, além de 5% para pessoas com deficiência e garantia de 1 (uma) vaga para pessoas transgênero e travestis, conforme quadro de distribuição das vagas, apresentada a seguir:

Função	Total	Ampla Concorrência	Reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) *		Reservadas a pessoas com deficiência**	Reservadas a pessoas Trans
Mediador Pedagógico	12*	7	3**	Pessoa Preta ou Parda - PPP (3) Indígena - I (0) Quilombola - Q (0)	1**	1**

*As vagas imediatas disponibilizadas serão convocadas conforme número de alunos efetivamente matriculados na oferta para esta turma.

**Garantia de inscrição como optante pela reserva de vagas, correspondendo a 20% para pessoas pretas e pardas, 3% para indígenas, 2% para quilombolas e garantia de 1 (uma) vaga para pessoas transgênero e travestis, além da reserva de 5% para pessoas com deficiência, observadas as regras deste Edital.

2.3 Os módulos que compõem a matriz curricular do curso serão os seguintes

Módulos	Carga Horária
Ambientação ao Moodle	-
Fundamentos da Educação Antirracista	60 horas
Desigualdade racial e desigualdade educacional: diagnóstico e estratégias pedagógicas para superação nas instituições escolares.	30 horas
Saberes tradicionais articulados à educação básica Educação Ambiental, injustiça climática e racismo ambiental	30 horas
Educação Ambiental, injustiça climática e racismo ambiental	30 horas
Gestão, Planejamento, Monitoramento e Avaliação Educacional voltados para a Equidade, alinhado aos conceitos explicitados no Marco Referencial de Equidade.	30 horas

Trabalho de Conclusão de Curso: Desenvolvimento de Projetos Educativos e - Construção de Materiais Didático-Pedagógicos na Perspectiva da Educação das Relações Étnico-Raciais	-
--	---

2.4 Os candidatos deverão atuar em todos os módulos que compõem a matriz curricular do curso, enquanto cumprirem com todas as atribuições da mediação pedagógica na UFLA.

2.5 O número de vagas está relacionado com o número de alunos matriculados, podendo ser convocado um número maior ou menor de mediadores pedagógicos, seguindo a ordem de classificação final deste processo seletivo.

2.6 A continuidade do vínculo está atrelada ao número de alunos que venham a se manter matriculados no decorrer do curso.

3. DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO E RESERVA DE VAGAS

3.1 Estarão habilitados a participarem do certame regulado por este edital os candidatos que:

3.1.1. Possuam formação superior completa em curso de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.2. Possuam familiaridade com ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e na utilização de computadores e recursos de Internet como: navegação *web*, *e-mail*, fóruns, *chats*, webconferências, redes sociais diversas, incluindo as de produção de vídeos curtos, e outras ferramentas *web* de interação e comunicação.

3.2 Será considerado um diferencial ter organizado e participado em eventos relacionados à área de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), conforme tabela de pontuação do Anexo I.

3.3 Será expressamente vedada a atuação como mediador pedagógico o candidato que seja discente regularmente matriculado nesta oferta do curso.

3.4 No caso de candidatos selecionados que pertençam ao quadro permanente de servidores da UFLA, ou terceirizados que prestem serviços à UFLA, as horas de serviço prestado na função de mediador pedagógico não serão subtraídas da jornada de trabalho a ser cumprida na Instituição.

3.5 Haverá designação de uma comissão que irá avaliar o enquadramento do candidato na reserva de vagas, que poderá solicitar documentação adicional e realizar entrevistas, conforme o caso.

3.6 Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

3.7 Os candidatos optantes pela reserva de vagas no subgrupo “Pessoa Preta ou Parda – PPP” deverão apresentar autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo II, anexada ao formulário de inscrição. A autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia de documento oficial de identificação com foto e de uma fotografia recente (tipo selfie), que permitam identificar claramente as características fenotípicas da pessoa candidata. A autodeclaração terá validade exclusiva para este Processo Seletivo.

3.8 A Comissão de Heteroidentificação poderá, quando julgar necessário, convocar candidatos optantes pela reserva de vagas no subgrupo “Pessoa Preta ou Parda – PPP” para entrevista de confirmação complementar da autodeclaração, que poderá ocorrer de forma remota ou presencial. O procedimento será gravado, e a gravação utilizada exclusivamente para subsidiar a análise de eventuais recursos, observada a legislação de proteção de dados pessoais. O não comparecimento ao procedimento acarretará a perda do direito à reserva, permanecendo a pessoa candidata apenas na ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente.

3.9 A confirmação da autodeclaração de pessoa preta ou parda será realizada por

procedimento de heteroidentificação no qual será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, conforme regulamento vigente, conduzido por comissão específica.

3.10 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.11 Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência.

3.12 Os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas transgênero e travestis terão sua autodeclaração analisada por comissão designada pela DEAB, observados, por analogia, os conceitos e mecanismos de prevenção a fraudes previstos nos arts. 2º e 5º da Resolução Normativa CEPE nº 070/2023.

3.13 A comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares, bem como realizar entrevista, presencial ou remota, para subsidiar sua análise.

3.14 O não comparecimento à entrevista eventualmente convocada implicará a perda do direito à reserva de vaga, permanecendo o candidato na ampla concorrência.

3.15 Na hipótese de não haver pessoas candidatas transgênero e travestis em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência.

3.16 Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.17 Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

3.18 Em caráter excepcional, candidatos aprovados neste Edital poderão atuar em cursos similares de mesmo nível, ofertados nos formatos semipresencial e a distância, ligados à UFLA, desde que não haja candidato aprovado na área em que pretende atuar e haja concordância da coordenação.

3.19 De forma similar e em caráter excepcional, candidatos aprovados em outro Edital válido, em curso similar de mesmo nível, ofertados nos formatos semipresencial e a distância, ligados à UFLA, poderão atuar neste Edital, desde que haja previsão no Edital de origem, não haja candidatos aprovados em quantidade suficiente neste Edital e concordância da coordenação do curso objeto deste Edital.

3.20 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa, inclusive com a devolução de bolsas pagas indevidamente, caso seja constatada irregularidade apenas após o início da atuação como mediador pedagógico.

3.21 Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá sua atuação interrompida após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.22 O cadastro de reserva será formado respeitando as proporções de reserva de vagas e considerando os critérios de arredondamento: fração igual ou superior a 0,5 considera o número inteiro subsequente e fração inferior a 0,5 considera o número inteiro imediatamente anterior.

3.23 Caso não haja pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. Na

hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista.

4. DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DESTE EDITAL

4.1. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/yDoSAkzZCrwoiXT1A>. Para efetuar o preenchimento, é necessário possuir um e-mail Gmail e ter acessado esse e-mail previamente, antes de abrir o link.

4.2. O candidato deverá acompanhar no site <https://deab.ufla.br> as possíveis retificações anexadas a ele, bem como os resultados e comunicados da DEAB durante o período de execução deste Edital.

4.3. O período de inscrição, assim como as demais fases do Edital, acontecerá no período estipulado no cronograma de execução do Edital, conforme consta no item 1.1 do Edital.

4.4. O preenchimento da inscrição neste edital será feito somente via Internet, por meio da informação dos dados solicitados no formulário, disponível no endereço: <https://forms.gle/yDoSAkzZCrwoiXT1A>

4.5. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição, conforme item 4.4 deste edital, e enviar os documentos digitalizados relacionados no Anexo I, incluindo o próprio anexo 1 deste edital e em conformidade com os itens 3.1 deste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. Os candidatos que não preencherem no formulário a pontuação requerida, conforme anexo 1, e não incluírem o anexo 1 preenchido nos documentos comprobatórios terão sua inscrição indeferida.

4.8. A inscrição para o processo seletivo regido por este Edital é gratuita.

4.9. A DEAB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, problemas de conexão, bem como por outros fatores de ordem técnica ou pessoal.

5. ETAPA ÚNICA: DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. Esta etapa, de caráter classificatória, é composta pela análise de currículo.

5.2. Para efeito da análise do currículo serão considerados os documentos comprobatórios referentes aos itens passíveis de pontuação, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme sequência disposta no Anexo I, enviados em formato de arquivo digital no ato da inscrição, conforme disposto no item 4 deste Edital.

5.4. Será atribuída nota zero aos candidatos que entregarem os documentos comprobatórios em desacordo com as exigências contidas nos itens 3 e 5 deste edital.

5.5. Na análise da documentação não serão consideradas as atividades sem a devida

comprovação.

5.6. A análise de currículo será realizada por uma comissão designada pela DEAB.

6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado da etapa única será composto pela lista dos classificados no processo seletivo, de acordo com as pontuações finais percebidas em decorrência do somatório da nota obtida pela análise do currículo enviado, sendo divulgado no site <https://deab.ufla.br> e conforme cronograma de execução deste Edital, a partir das 16 horas.

6.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da etapa única, desde que devidamente instruído e fundamentado.

6.3. O prazo para interposição dos recursos segue o disposto no cronograma constante no item 1.1 deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser apresentados através de e-mail enviado para cursos.deab@ufla.br com o título de Recurso sobre Edital Nº 003/2026/DEAB/PROGRAD de mediação pedagógica - curso RENAFOR.

6.5. A DEAB não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou pessoal.

6.6. É de responsabilidade do candidato informar-se no site <https://deab.ufla.br> sobre o resultado da análise dos recursos.

6.7. A DEAB não se responsabiliza por qualquer problema que impeça o candidato de cumprir o disposto no item 6.3 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final será o resultado do somatório das notas obtidas pelo candidato na análise de currículo, considerando-se duas casas decimais desprezando-se as demais.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final. Todos os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida, e serão convocados de acordo com a demanda do curso.

7.3. No impedimento de qualquer um dos candidatos aprovados, os demais classificados serão convocados seguindo a ordem de classificação.

7.4. Havendo empate no número total de pontos, os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com mais experiência em tutoria ou mediação pedagógica na UFLA;
- c) candidato que tiver mais idade.

7.5. A classificação final do processo seletivo será divulgada no site <https://deab.ufla.br>, conforme cronograma deste Edital, a partir das 16 horas.

7.6. É de responsabilidade do candidato informar-se no site <https://deab.ufla.br> sobre o resultado final da seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DA ATUAÇÃO DOS MEDIADORES PEDAGÓGICOS

8.1. São atribuições básicas dos mediadores pedagógicos:

8.1.1 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades dos cursistas, conforme cronograma do curso. Retornar às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;

8.1.2 Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas, apoiando o professor dos módulos no desenvolvimento das atividades docentes, conforme cronograma do curso;

8.1.3 Participar das atividades de formação, capacitação e atualização promovidas pela DEAB e pela Coordenação do Curso;

8.1.4 participar de reuniões com docentes, coordenadores de mediação pedagógica, de curso e equipe da DEAB, quando convocados;

8.1.5 Colaborar com docentes e coordenação do curso na avaliação dos cursistas; e

8.1.6 Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria do curso e de mediação pedagógica, sempre que solicitado.

8.2. A atuação na mediação pedagógica é somente à distância, mas os mediadores pedagógicos poderão ser convocados a participar do momento presencial de fechamento do curso mediante a disponibilidade financeira.

8.3. Em conformidade com o disposto no art. 6 da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, o descumprimento de qualquer das obrigações por parte dos mediadores pedagógicos implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a eles destinados ou o cancelamento definitivo, dependendo do caso.

8.4. A continuidade do vínculo com a DEAB para atuação nos cursos a distância na UFLA está atrelada à avaliação de desempenho de mediadores pedagógicos, conforme critérios preestabelecidos pela Coordenação de curso e pela DEAB.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS MEDIADORES PEDAGÓGICOS

9.1. A remuneração mensal pela atuação como mediador pedagógico será de R\$765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), conforme a Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011.

9.2. O pagamento das bolsas será mensal, conforme os meses nos quais os módulos serão ministrados, em cada módulo nos semestres letivos.

9.3. O pagamento das bolsas ocorrerá após o período de atuação no módulo, conforme a demanda do curso e seus critérios pré-determinados pelo órgão responsável.

9.4. É vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.5. Os mediadores pedagógicos somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa por período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes

neste edital e demais expedientes relacionados a este processo.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, todas as informações apresentadas no site <https://deab.ufla.br>, e-mails informativos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

10.3. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e em qualquer etapa do processo regido por este edital, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4. A validade da seleção, objeto deste Edital, será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do resultado final.

10.5. À DEAB reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o concurso por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério da própria DEAB, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

10.6. Caso necessite, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail cursos.deab@ufla.br, exceto sábados e domingos, de acordo com o horário de atendimento da DEAB, respeitando-se o calendário oficial com seus feriados e pontos facultativos.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela DEAB, no âmbito de suas competências

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Habilitação e Formação Acadêmica (somente a maior titulação)	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> com título de Doutor em Educação concluída	60 pontos	60 pontos	
Doutorado em Educação em andamento	50 pontos	50 pontos	
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com título de Mestre em Educação concluída	40 pontos	40 pontos	
Mestrado em Educação em andamento	30 pontos	30 pontos	
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área de educação concluída	20 pontos	20 pontos	
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área de educação em andamento	10 pontos	10 pontos	

Experiência docente	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato
Experiência no Ensino Superior	30 pontos por semestre	120 pontos	
Experiência na Educação Básica	20 pontos por semestre	80 pontos	

Experiência em gestão	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato
Experiência na gestão escolar (Coordenação/Direção/Inspeção ou Cargos equivalentes)	20 pontos por semestre	80 pontos	

Organização /Participação em eventos relacionados à temática	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato
Organização de cursos/eventos (de 2 a 10 horas) relacionados às temáticas étnico-raciais /práticas antirracistas.	20 pontos por curso	60 pontos	
Ministrante de curso/palestra/oficina ou similares relacionados às temáticas étnico-raciais /práticas antirracistas.	20 pontos por curso	60 pontos	
Participação em cursos/eventos (mínimo de 2 horas) relacionados às temáticas étnico-raciais /práticas antirracistas.	5 pontos por curso	30 pontos	

Experiência e Formação em tutoria e/ou mediação pedagógica	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato
Experiência em tutoria a distância ou mediação pedagógica -	10 pontos por disciplina ou semestre	60 pontos	

Curso de formação de tutor ou mediador pedagógico	10 ponto por certificado com, no mínimo, 15 horas de curso	60 pontos	
---	--	-----------	--

Observações e regras gerais

Serão consideradas apenas atividades e cursos concluídos nos últimos 5 anos contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se semestre completo o período de 6 meses. Períodos inferiores a 6 meses não serão arredondados; somatórios de meses serão convertidos em semestres inteiros somente quando atingirem 6 meses.

Na seção Habilitação e Formação Acadêmica será considerada apenas a maior titulação apresentada. Documentos com informações incompletas ou imprecisas ou em desconformidade com o barema serão desconsiderados.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO					
Nome Completo:					
Nascimento:		Nacionalidade:		Naturalidade:	
RG:		Data Exp.:		Órgão Emissor:	
CPF:					
Para fim de concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo para Mediador Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento em Educação das Relações Étnico-Raciais na Educação Básica: fundamentos, práticas pedagógicas e gestão educacional antirracista - função Mediador Pedagógico, me autodeclaro:					
Negro (a) de cor Preta ()			Negro (a) de cor Parda ()		
Indígena ()			Quilombola ()		
Pessoa com Deficiência ()			Pessoa Transgênero ()		
Travestis ()			Não desejo concorrer às vagas reservadas ()		

Lavras, de
de 2026.

Nome e Assinatura do Candidato

1. ANEXOS

1. ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER CARVALHO DE CASTRO**, **Diretor(a) da Diretoria de Educação Aberta e à Distância**, em 19/06/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0750637** e o código CRC **83E5E1FD**.

Referência: Processo nº 23090.013133/2026-27

SEI nº 0750637